REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026

I

Série

Número 204

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1045/2026

Autoriza a alienação, pela "MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A." do prédio urbano, terreno para construção, situado em Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, município do Funchal, designado por lote n.º 3 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área de 1.348 m² e do prédio urbano, terreno para construção, situado em Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, município do Funchal, designado por lote n.º 4 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área de 1.060 m².

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1046/2026

Autoriza a alienação, pela "MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", do prédio urbano, terreno para construção, situado na Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, município do Funchal, designado por lote n.º 6 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área total de 3.900 m2.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1047/2026

Autoriza a alienação, pela "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", do prédio urbano, terreno para construção, situado na Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, município do Funchal, designado por lote n.º 10 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área total de 7.843 m2.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1045/2026

Sumário:
Autoriza a alienação, pela "MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A." do prédio urbano, terreno para construção, situado em Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, município do Funchal, designado por lote n.º 3 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área de 1.348 m² e do prédio urbano, terreno para construção, situado em Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, município do Funchal, designado por lote n.º 4 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área de 1.060 m².

Texto:
Resolução n.º 1045/2026
Considerando que a "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.)" é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;
Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a "MPE, S.A." gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;
Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;
Considerando que para que a "MPE, S.A." possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.
Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de novembro de 2026, resolve:
Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, consequentemente, são essenciais para a realização do interesse público.
Autorizar a alienação, pela "MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, dos seguintes prédios:
- Prédio urbano, terreno para construção, situado em Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, designado por lote n.º 3 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área de 1.348 m², confrontante do Norte com o arruamento do parque, do Sul com a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., do Leste com a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. e o lote 2 e do Oeste com o lote 4, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7531 com o valor patrimonial de 176.970,00€ e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 7104/20260817, da freguesia de São Martinho;
- Prédio urbano, terreno para construção, situado em Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, designado por lote n.º 4 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área de 1.060 m², confrontante do Norte com o arruamento do parque, do Sul com a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., do Leste com o lote 3 e do Oeste com o arruamento do parque, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7532 com o valor patrimonial de 130.600,00€ e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 7105/20260817, da freguesia de São Martinho.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1046/2026

Sumário:
Autoriza a alienação, pela "MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", do prédio urbano, terreno para construção, situado na Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, município do Funchal, designado por lote n.º 6 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área total de 3.900 m2.

Texto:
Resolução n.º 1046/2026
Considerando que a "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.)" é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a "MPE, S.A." gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;

Considerando que para que a "MPE, S.A." possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de novembro de 2026, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, consequentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela "MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do seguinte prédio:

- Prédio urbano, terreno para construção, situado na Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, designado por lote n.º 6 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área total de 3.900 m2, confrontante do Norte com o lote 5, do Sul com caminho, do Leste com a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. e do Oeste com o arruamento do parque, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7534, com o valor patrimonial de 443.420,00 €e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 7107/20260817, da freguesia de São Martinho.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1047/2026

Sumário:

Autoriza a alienação, pela "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", do prédio urbano, terreno para construção, situado na Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, município do Funchal, designado por lote n.º 10 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área total de 7.843 m2.

Texto:

Resolução n.º 1047/2026

Considerando que a "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.)" é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a "MPE, S.A." gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;

Considerando que para que a "MPE, S.A." possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de novembro de 2026, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, consequentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do seguinte prédio:

- Prédio urbano, terreno para construção, situado na Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, designado por lote n.º 10 do Parque Empresarial da Zona Oeste, com a área total de 7.843 m2, confrontante do Norte com o arruamento do parque, do Sul e do Leste com a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. e do Oeste com a Ribeira dos Socorridos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7538, com o valor patrimonial de 856.870,00 € e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 7111/20260817, da freguesia de São Martinho.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)